167

CONTRATO Nº. 302/2016
Licitação Pregão Nº. 142/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **GRAFICA BAIXADA LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE,** com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***GRAFICA BAIXADA LTDA-ME***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av Prefeito Adelarte Debortoli, 664 - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **00.330.949/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal, ***ELSON ANTONIO CARNIEL***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av Arnaldo Busato, 208 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 945.316.259-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 142/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, TIPO CALENDÁRIO DE EVENTOS 2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo;**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	Calendário de eventos base em papel duplex 300 g, impressão 4x0 formato 8, com fotos coloridas, mais bloco com 12 folhas formato 8, acabamento vareta em alumínio, impressão em 2 cores papel sulfite 75 g.	UN	450,00	2,50	1.125,00
					TOTAL R$.....	1.125,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, **(27/06/2017),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 06 (seis) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da present licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes par mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

169

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1490	10.001.12.361.0013.2025	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o

exercício dos direitos do Banco de promover inspeção e/ou auditoria estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

PREFEITURA MUN. SÃO JORGE D'OESTE
171

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHORA ALEXSANDRA MIRI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 142/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 142/2016.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 142/2016.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

173

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressa por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 28/12/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

GRAFICA BAIXADA LTDA-ME
ELSON ANTONIO CARNIEL
CPF Nº. 945.316.259-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUN. SÃO JORGE D'OESTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO 174

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 302/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 28/12/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Atos Oficiais
175

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 76/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	CAMIOPAR - MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA - CNPJ nº.
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 71/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	GABRIELA ABI FRAIZ - CNPJ nº. 11.826.351/0001-03
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/04/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 126/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	CLAUDOMIR CORRITEA E CIA LTDA - CNPJ nº. 04.695.111/0001-05
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/03/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 63/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	SOSTER & ITIVA LTDA - ME - CNPJ nº. 01.636.945/0001-29
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2016, parte integrante do(a) Termo de Apostila nº 11/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	PERFURBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ nº. 03.429.183/0001-45
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/09/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 70/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	ANACLETO SARADIN & FILHO LTDA - ME - CNPJ nº. 13.589.750/0001-91
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 63/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	BIG RAIZ ESPORTE MATERIAL ESPORTIVO E LOJA ME - CNPJ nº. 20.510.870/0001-68
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/09/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 85/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	GLACI HERMANN DE CHECHETA DE CESARO & CIA LTDA - ME - CNPJ nº. 11.527.451/0001-85
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 07/03/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 27/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	VENDOLIVO RENZ - ME - CNPJ nº. 29.108.429/0001-74
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 01/03/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 27/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 13/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	CLAUDOMIR CORRITEA E CIA LTDA - CNPJ nº. 04.695.111/0001-85
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 110/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	ALVES E SARTOR LTDA - CNPJ nº. 02.722.451/0001-55
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/06/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 113/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	C.A. VOROBEL HOVEN - CNPJ nº. 03.341.967/0001-83
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/10/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 110/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	LIBRATEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP - CNPJ nº. 76.733.572/0001-30
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/10/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 110/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	JOÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ nº. 13.958.556/0001-72
Objeto	
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 110/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	ELTON ARMELOVER DE PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPJ nº. 18.641.115/0001-71
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/10/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 110/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	METALTEC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ nº. 05.748.115/0001-03
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/10/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 264/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 122/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	OMNIARC OMNIEPP – CNPJ nº. 11.264.910/0001-84
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/09/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 266/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 115/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	OMNIARC OMNIEPP – CNPJ nº. 11.264.910/0001-84
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/10/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 265/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 129/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	SIRIGA & SIEGA LTDA - ME - CNPJ nº. 05.008.527/0001-48
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/09/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 263/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 121/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	LANOGUEIRA & CIA LTDA - CNPJ nº. 82.548.956/0001-64
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/09/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 268/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 118/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	Vinicius Rascaglio - ME - CNPJ nº. 23.454.122/0001-29
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/09/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 112/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - EPP - CNPJ nº. 08.836.792/0001-86
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/09/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 259/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 112/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	VILMAR SILVEIRA - CNPJ nº. 08.476.324/0001-50
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/09/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 65/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	CLAUDOMIR CORRITEA E CIA LTDA - CNPJ nº. 04.695.111/0001-05
Objeto	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/06/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 8/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A - CNPJ nº. 95.227.556/0001-59
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 45/2015 celebrado entre as partes em 05/03/2015.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 22/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2016, parte integrante do(a) Termo de Apostila nº 54/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	ADILSON DOMINGOS VANIN - ME - CNPJ nº. 21.107.142/0001-06
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 182/2016 celebrado entre as partes em 1º/12/2016.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/06/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 22/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2014, parte integrante do(a) Termo de Apostila nº 92/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	Estância Rur Agência de Viagens e Turismo - CNPJ nº. 05.536.851/0001-37
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 237/2014 celebrado entre as partes em 12/12/2014.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/06/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 22/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 266/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 93/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	JOAQUIM TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ nº. 13.089.969/0001-60
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 266/2014 celebrado entre as partes em 1º/12/2014.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/06/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 22/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 263/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 105/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	VENDOLIVO RENZ - ME - CNPJ nº. 29.108.429/0001-74
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 263/2014 celebrado entre as partes em 09/12/2014.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 22/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 484/2013, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	JB ENGENHARIA ELETRICA - CNPJ nº. 11.725.488/0001-56
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 484/2013 celebrado entre as partes em 30/09/2014.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/06/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 21/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	CLINICA DE CARDIOLOGIA DR ANTONIO AUGUSTO DA ROSA LTDA - CNPJ nº. 03.374.135/0001-69
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 111/2014 celebrado entre as partes em 29/12/2014.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 30/03/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 22/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA EPP - CNPJ nº. 11.271.348/0001-18
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 109/2014 celebrado entre as partes em 30/05/2014.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 20/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 2/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA CONCRETO MURA LTDA - CNPJ nº. 83.570.725/0001-05
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 20/2015 celebrado entre as partes em 16/06/2015.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes nº. 31/12/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 20/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 81/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	ARY BECKER ELETRICA - ME - CNPJ nº. 03.015.945/0001-03
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 162/2014 celebrado entre as partes em 06/05/2014.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 20/12/2016

Termo aditivo	2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 295/2015, ao Contrato nº 295/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - CNPJ nº. 77.117.215/0001-67
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a concessão de reajuste de 9,15% (nove vírgula quinze por cento) dos valores constantes do Contrato nº 295/2015, nos limites permitidos pela Lei, e a adequação dos percentuais quantitativos dentro da necessidade da administração.
Do prazo	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes até 31/01/2017.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 19/12/2016

Termo aditivo	1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2016, ao Contrato nº 209/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 134/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.580/0001-03
Contratada	EVANDRO CARLOS COELA BRITES - EPP - CNPJ nº. 17.695.258/0001-28
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação de valor do Contrato em R$ 5.951,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais) nos limites permitidos pela Lei, em decorrência das alterações quantitativas dentro da necessidade da administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 20/12/2016

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato	CONTRATO Nº. 306/2016 - Pregão Nº. 141/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.580/0001-03
Contratada	JOSÉ ALMIRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº. 09.283.686/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE COM FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS CARENTES PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total	R$ 8.174,40 (oito mil, cento e setenta e quatro reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, até 31/12/2017, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado ou conforme previsto na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/12/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 311/2016 - Pregão Nº. 142/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.580/0001-03
Contratada	CARGANELI EDITORA GRÁFICA LTDA - ME - CNPJ Nº. 04.263.548/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS 2017 (AGENDAS) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CARTOLINA IMPRESSA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total	R$ 2.757,94 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, até 31/06/2017, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado ou conforme previsto na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/12/2016

Contrato	CONVÊNIO Nº. 302/2016 - Pregão Nº. 135/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.580/0001-03
Contratada	GRUIC GRÁFICA E EDITORA LTDA - CNPJ Nº. 00.330.765/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, TIPO CALENDÁRIO DE EVENTOS 2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total	R$ 1.135,00 (mil, cento e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, até 30/06/2017, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado ou conforme previsto na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 24/12/2016

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Janeiro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1264 | Página 104 / 153

176

Contrato	CONTRATO Nº. 301/2016–Pregão Nº. 142/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA – ME–CNPJ Nº. 04.261.548/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS 2017 (AGENDAS) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CARTOLINA AMARELA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 2.757,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta e sete reais),
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, até 27/06/2017, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/12/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 302/2016–Pregão Nº. 142/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GRAFICA BAIXADA LTDA-ME–CNPJ Nº. 00.330.949/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, TIPO CALENDÁRIO DE EVENTOS 2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, (27/06/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/12/2016

Cnd216617

DIOEMS | ICP Brasil | Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site | UN Observatório Nacional | Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia | Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o